



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Lei nº 1.102 de 06 de agosto de 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar para custeio de despesa relacionadas a Lei Aldir Blanc e dá outras providências”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial suplementar no valor de R\$ 33.998,02 (trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos), destinados ao custeio de despesas relacionados a Lei Aldir Blanc, classificado e codificado sob o número:

Recurso – Lei Aldir Blanc

02 – Poder Executivo

02.08 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer

02.08.01 – Cultura

13.392.0018.2027.0000.3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ - 30.000,00 (+)

Recurso – Lei Aldir Blanc

02 – Poder Executivo

02.08 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer

02.08.01 – Cultura

13.392.0018.2027.0000.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ - 3.998,02 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior, apurado no balanço patrimonial.

Artigo 2º - Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2021, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de agosto de 2021.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal